Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.781, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998 =

"Dispõe sobre autorização para doação de bem móvel à Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2º BPFM, 3º CIA/PFM, 3ºGP/PFM, na Comarca de Adamantina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a doar uma carreta Buffulin B-20, cargas reboque, modelo utilitário 1997, de cor verde, ano de fabricação 1997, com capacidade de 310Kg - cód. Renavam 688916910 e chassis nº 9A9CM0511V1AY8033, pertencente ao Patrimônio do Município, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2º BPFM, 3ª CIA/PFM, 3º GP/PFM, sediada na Avenida Cap. José Antônio de Oliveira nº 225, nesta cidade e comarca, inscrito no C.G.C. sob o nº 46.377.800/0004-70.

ARTIGO 2º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, as despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de fevereiro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

ANTONIO BORRO
Secretário de Administração

Ato publicado
Em___/___/98